



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 0002/202 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 0024/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022



PORTARIA Nº 002/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

RESOLVE

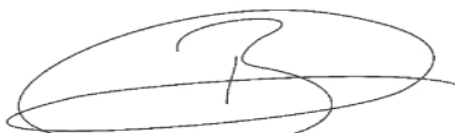
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria 0024/2022, de 11 de abril de 2022, publicada no diário oficial do município de Pedra Lavrada, da servidora sra. **TÂNIA ROSANGELA PORTO SANTOS**.

Art. 2º - Determina o encaminhamento desta portaria ao setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214022852 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 14:30:40

PORTARIA

PORTARIA Nº 0003/2025 - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE PONTOS COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA SRA. TÂNIA ROSÂNGELA PORTO SANTOS**PORTARIA Nº 003/2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição pela regra de pontos com proventos integrais a servidora Sra. **TÂNIA ROSÂNGELA PORTO SANTOS**, ocupante do cargo de assistente social, sob matrícula nº 01019-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/03.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01/04/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025.

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214023052 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 14:31:45

PORTARIA

PORTARIA Nº 0004/2025 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 0036/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2024



PORTARIA Nº 004/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

RESOLVE

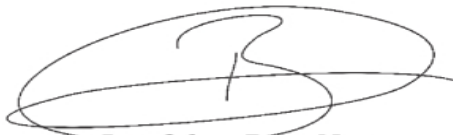
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria 0036/2021, de 21 de dezembro de 2024, publicada no diário oficial do município de Pedra Lavrada, da servidora sra. **MARIA DE FÁTIMA PORTO NÓBREGA**.

Art. 2º - Determina o encaminhamento desta portaria ao setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214023158 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 14:37:29

PORTARIA

PORTARIA Nº 0005/2025 - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA SRA. MARIA DE FÁTIMA PORTO NÓBREGA**PORTARIA Nº 005/2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA PORTO NÓBREGA**, ocupante do cargo de enfermeira, sob matrícula nº 00249-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/03.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 21/12/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025.

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214023741 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 14:38:45

PORTARIA

PORTARIA Nº 0006/2025 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 026/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024



PORTARIA Nº 006/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

RESOLVE

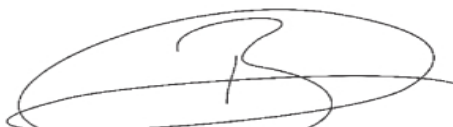
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria 026/2024, de 02 de outubro de 2024, publicada no diário oficial do município de Pedra Lavrada, da servidora sra. **ROZÉLIA CORDEIRO SANTOS BEZERRA**.

Art. 2º - Determina o encaminhamento desta portaria ao setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214023859 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 14:52:07

PORTARIA

PORTARIA Nº 0007/2025 - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA SRA. ROZÉLIA CORDEIRO SANTOS BEZERRA**PORTARIA Nº 007/2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

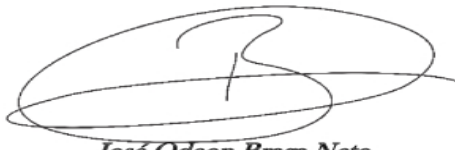
Art. 1º. Conceder Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Sra. ROZÉLIA CORDEIRO SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de regente de ensino, sob matrícula nº 00104-1, lotado na Secretária de Educação, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 11/04/2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025.



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214025331 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 14:58:11

PORTARIA

PORTARIA Nº 0008/2025 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 041/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024



PORTARIA Nº 008/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

RESOLVE

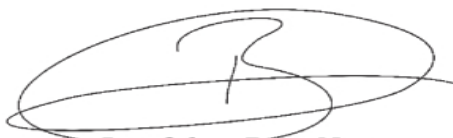
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria 041/2024, de 12 de novembro de 2024, publicada no diário oficial do município de Pedra Lavrada, da servidora sra. **MARIA AMADA DE SOUZA OLIVEIRA.**

Art. 2º - Determina o encaminhamento desta portaria ao setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214025917 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 15:00:19

PORTARIA

PORTARIA Nº 0009/2025 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SRA. MARIA AMADA DE SOUZA OLIVEIRA**PORTARIA Nº 009/2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao Sra. **MARIA AMADA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula nº 00182-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, com art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41 de 2003.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 30/09/2022,

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025.

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214030034 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 15:01:25

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010/2025 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 014/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022



PORTARIA Nº 010/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

RESOLVE

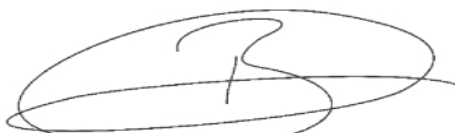
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria 014/2022, de 11 de março de 2022, publicada no diário oficial do município de Pedra Lavrada, da servidora sra. **JANDIRA DANTAS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Determina o encaminhamento desta portaria ao setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214030140 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 15:02:34

PORTARIA

PORTARIA Nº 0011/2025 - ONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SRA. JANDIRA DANTAS DE OLIVEIRA**PORTARIA Nº 011/2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao Sra. **JANDIRA DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de agente administrativo, sob matrícula nº 00266-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41 de 2003.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/03/2022,

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025.

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214030245 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 15:03:32

PORTARIA

PORTARIA Nº 0012/2025 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 061/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022



PORTARIA Nº 012/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

RESOLVE

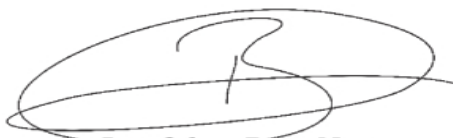
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria 061/2022, de 06 de outubro de 2022, publicada no diário oficial do município de Pedra Lavrada, da servidora sra. **LINDALVA BEZERRA DOS SANTOS SILVA**.

Art. 2º - Determina o encaminhamento desta portaria ao setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214030511 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 15:04:57

PORTARIA

PORTARIA Nº 0013/2025 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SRA. LINDALVA BEZERRA DA SILVA SANTOS**PORTARIA Nº 013/2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

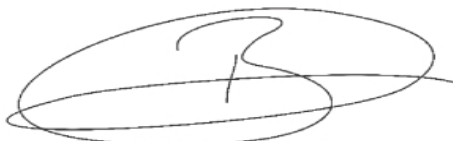
Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao Sra. **LINDALVA BEZERRA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula nº 00199-1, lotada na Secretária Municipal de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41 de 2003.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 14/03/2022,

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 13 de fevereiro de 2025.



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: CARLOS MANOEL SANTOS SOUZA

Código da Matéria: 20250214030604 - Data/Hora Publicação: 14/02/2025 15:06:57